



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2610056400100070301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: CLINICA ODONTOLOGICA NORTH SHOPPING MARACANAÚ LTDA

Nome Fantasia: CLINICA ODONTOLOGICA NORTH SHOPPING MARACANAÚ LTDA

CPF/CNPJ: 49.054.093/0001-26

Endereço de Correspondência: Avenida Carlos Jereissati - loja 329 e 330 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-012

Telefone Institucional: (85) 3021-3387

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **26/11/2026 às 09:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, oportunidade em que poderá buscar a conciliação com o(a) consumidor(a). Fica, ainda, o fornecedor ciente de que deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, apresentar defesa escrita/contestação presencialmente, ou enviando-a para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda inserindo-a de forma eletrônica no Sistema Proconsumidor, manifestando-se acerca dos fatos objeto da presente reclamação. Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/evu-ixib-coo>

**PROCON**
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ**
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

Consumidor(a): Maria Ivonete Souza Santana - **CNPJ/CPF:** 840.531.353-20
Endereço: Rua 5 - 380 - Novo Maracanaú - Maracanaú - CE - 61905-470
Telefone: (85) 99766-5330

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)**Relato:**

A consumidora relata que, em 18 de julho de 2026, compareceu ao estabelecimento da reclamada para realizar uma consulta odontológica, com a finalidade de adquirir uma prótese dentária, cujo valor total foi de R\$ 1.000,00 (mil reais), pago à vista.

Informa que, após a realização do molde, retornou ao estabelecimento para experimentar a prótese. Contudo, na primeira tentativa, não obteve êxito, uma vez que o dispositivo apresentava folga excessiva e, ao tentar falar, desprendia-se de sua boca. Diante disso, a reclamada estabeleceu novo prazo para a realização dos ajustes necessários.

Posteriormente, a consumidora retornou ao estabelecimento para experimentar novamente a prótese, porém o problema persistiu, impossibilitando sua utilização adequada. Na ocasião, a reclamada informou que a impossibilidade de adaptação estaria relacionada a uma questão biológica da consumidora.

Diante da ausência de solução satisfatória e da impossibilidade de utilização do produto, a consumidora solicitou o reembolso integral do valor pago, tendo preenchido o formulário de solicitação correspondente. Entretanto, até a presente data, não houve a devolução da quantia desembolsada.

Ademais, a consumidora informa que entrou em contato com a reclamada por diversas vezes, sem obter esclarecimentos satisfatórios, tendo em vista que os canais de comunicação não forneceram informações precisas quanto aos prazos para o estorno do valor pago ou para a disponibilização de uma prótese que atendesse adequadamente às suas necessidades.

Diante da ausência de solução administrativa efetiva, a consumidora recorre a este Órgão em busca de providências para a resolução da demanda.

Pedido:

Diante do exposto, a consumidora requer o reembolso integral do valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pago à vista pela aquisição da prótese dentária, considerando a impossibilidade de adaptação e utilização adequada do produto, bem como a ausência de restituição do valor pela reclamada até a presente data.

Maracanaú/CE, 20 de Outubro de 2026 .



PROCON
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - Maracanaú

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): Sávio Henrique Jorge de Oliveira